



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**RESOLUÇÃO CFBM Nº 0025/90 DE 26 DE ABRIL DE 1990.**

EMENDA: INSTITUIN O REGULAMENTO ELEITORAL  
PADRÃO PARA OS CONSELHOS REGIONAIS DE  
BIOMEDICINA (REP-CRBMs)

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM – por seu Plenário reunido em 26 de abril de 1.990, com amparo nas disposições legais e regimentais à matéria, e vista a função normativa preconizada pelo inciso II, do artigo 10, da Lei 6.684/79;

CONSIDERANDO a recente criação e instalação, por atos resolutivos, dos 04 (quatro) primeiros Conselhos Regionais de Biomedicina em nosso País;

CONSIDERANDO, em decorrência, a necessidade de os CRBMs passarem a ter sua plenitude política, administrativa e financeira, mediante a realização de eleições diretas, através do voto pessoal, secreto e obrigatório dos profissionais inscritos nas respectivas Regiões; 2,

CONSIDERANDO, por derradeiro, mister a existência de ordenamento próprio, que reja e regule o processo eleitoral nos Conselhos Regionais,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR O REGULAMENTO ELEITORAL PADRÃO (REP) PARA OS CONSELHOS REGIONAIS DE BIOMEDICINA (REP-CRBMs).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. revogadas as disposições em contrário

São Paulo, S.P., Sala das Sessões, em 26.04.90.

**DR. JOÃO EDSON SABBAG**

Presidente do CFBM